

de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

19 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Calado*. — A Escrivã-Adjunta, *Noélia Guerreiro*.

Anúncio n.º 1232-AAZ/2007

O juiz de direito Duarte Nunes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 389/00.1PATVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Murielle Eliane Françoise David, filha de Jean Claude David e de Paulette Replat David, nacional de França, nascida em 21 de Janeiro de 1969, solteira, licença de condução n.º 87024110538, com domicílio em 92, Rue Dragon, 13 006 Marseille, France, por se encontrar acusada da prática de um crime de contra-ordenação (rodoviária), previsto e punido pelo artigo 35.º do Código da Estrada, praticado em 8 de Agosto de 2000 e um crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido no n.º 3 do artigo 148.º do Código Penal, com referência à alínea c) do artigo 144.º, ambos do Código Penal, praticado em 8 de Agosto de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — A Escrivã Auxiliar, *Catarina Eufémia S. F. Teixeira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 1232-ABA/2007

A juíza de direito Filomena Bernardo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 412/01.2TATMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Moreira dos Santos Cardoso, filho de Amadeu dos Santos Cardoso e de Almerinda Moreira da Silva Cardoso, natural de São João de Deus (Lisboa), nacional de Portugal, nascido em 14 de Dezembro de 1958, divorciado, número de identificação fiscal 144455846, bilhete de identidade n.º 6008855, com domicílio na Rua de António Feliciano Castilho, lote 29, 3.º, esquerdo, 2330-000 Entroncamento, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Julho de 2001, por despacho de 18 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Filomena Bernardo*. — O Escrivão-Adjunto, *António Simões*.

Anúncio n.º 1232-ABB/2007

A juíza de direito Filomena Bernardo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 508/00.8PBTMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Moreira dos Santos Cardoso, filho de Amadeu dos Santos Cardoso e de Almerinda Moreira da Silva Cardoso, natural de Lisboa, São João de Deus (Lisboa), nacional de Portugal, nascido em 14 de Dezembro de 1958, divorciado, bilhete de identidade n.º 60088559, com domicílio na Rua de António Feliciano Castilho, lote 29, 3.º, esquerdo, 2330-000 Entroncamento, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal e um crime de dano simples, 153.º, n.º 1, 212.º, n.º 1, e 143.º, n.º 1, todos do Código Penal, praticado em 30 de Julho de 2000, por despacho de 18 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela

data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter cumprido a pena que lhe foi aplicada.

19 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Filomena Bernardo*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Marília Elias*.

Anúncio n.º 1232-ABC/2007

A juíza de direito Filomena Bernardo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 74/05.8PBTMR, pendente neste Tribunal contra a arguida Teresa de Jesus Rodrigues, filha de Álvaro Rodrigues e de Maria Ludovina, natural de Mirandela, nacional de Portugal, nascido em 13 de Dezembro de 1959, solteiro, vendedor (ambulante ao domicílio ou por telefone), com domicílio no bairro dos ciganos, Rua de Xanana Gusmão, 2330-000 Entroncamento, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 11 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Filomena Bernardo*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Marília Elias*.

Anúncio n.º 1232-ABD/2007

A juíza de direito Filomena Bernardo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 74/05.8PBTMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Fernando Machado, filho de Paulo Alexandre Machado e de Almerinda Maia, natural do Entroncamento, nacional de Portugal, nascido em 10 de Abril de 1984, solteiro, vendedor (ambulante ao domicílio ou por telefone), licença de condução n.º L-1923982, com domicílio em Barras de Etnia Cigana, Rua de Xanana Gusmão, 2330-000 Entroncamento, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Filomena Bernardo*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Marília Elias*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 1232-ABE/2007

O juiz de direito Francisco Manuel Timóteo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 351/02.0PATNV, pendente neste Tribunal contra o arguido João Luís Henriques Pereira Lopes, filho de Jacinto Pereira Lopes e de Celeste Lopes Henriques Pereira, natural de Torres Novas — Santiago (Torres Novas), nacional de Portugal, nascido em 16 de Setembro de 1964, estado civil solteiro, profissional, Trabalhadores não Qualificados dos Serviços e Comércio, bilhete de identidade n.º 9445174, com domicílio no Largo General Humberto Delgado, 31, Torres Novas, 2350, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de Injúria qualificado, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º do Código Penal, praticado em 29 de Setembro de 2002, dois crimes de ameaça agravado, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 29 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia,